



**Resolução CMMA N.º 014, de 12 de setembro de 2018.**

*Dispõe sobre a criação da Câmara Técnica Coleta Seletiva, e suas respectivas atribuições.*

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio das Ostras – CMMA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 2º, da Lei Municipal n.º 335/1998; e pelo Inciso X, do Artigo 17, da Lei Municipal n.º 005/2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Rio das Ostras;

**Considerando** a Resolução CMMA n.º 002/2010, que dispõe da criação de Câmaras Técnicas Temáticas;

**Considerando** as propostas do Grupo de Trabalho do Eixo Temático – Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva, da 10ª Conferência Municipal de Meio Ambiente;

**Considerando** a importância do tema “Coleta Seletiva” para a consolidação da implantação da Política Municipal de Meio Ambiente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Câmara Técnica Coleta Seletiva – CT Coleta Seletiva;

**Art. 2º** A CT Coleta Seletiva tem por finalidade orientar os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente em assuntos das áreas de sua competência, nas suas finalidades.

**Parágrafo Único.** A CT Coleta Seletiva terá a duração de seis meses, podendo ser prorrogada a critério do Plenário do Conselho.

**Art. 3º** Competirá a CT Coleta Seletiva propor procedimentos, levantar indicadores, sistematizar experiências e práticas, elaborar propostas, colocar em discussão toda e qualquer ação referente à coleta seletiva local e seus respectivos desdobramentos.

**Art. 4º** A CT Coleta Seletiva poderá ser integrada, além dos representantes das entidades participantes do CMMA, por personalidades, e/ou outros organismos, indicadas pelos Conselheiros, que atendam o requisito de possuir formação técnica ou notório saber nos assuntos em questão, ou em assuntos correlacionados, de acordo com os objetivos fins das instituições representadas.

**§ 1º** Poderão participar das reuniões da CT Coleta Seletiva, por iniciativa da própria Câmara, convidados sem direito a voto, que possam contribuir para a discussão de temas em pauta.



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

§ 2º A CT Coleta Seletiva poderá criar comissões ou grupos de trabalho específicos, com prazo determinado, para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos pertinentes à Câmara.

§ 3º As reuniões ordinárias da CT Coleta Seletiva terão o seu calendário fixado quando de sua instalação.

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador da CT Coleta Seletiva.

**Art. 5º** As matérias apresentadas para apreciação da Câmara serão discutidas procurando o consenso entre seus integrantes, sendo que, não obtido o consenso, será considerada aprovada a proposição que obtiver a maioria simples dos votos dos presentes.

**Parágrafo Único.** Após cada reunião, deverá ser lavrada ata pelo relator, com o resumo dos debates e as propostas submetidas à discussão e aprovação, registrando-se o número de votos obtidos em cada uma, se for o caso.

**Art. 6º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Ostras, 12 de setembro de 2018.

**Jorge Ronaldo Paes Leme**

Presidente do CMMA

Matrícula nº 14313-8